



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 615/12

“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens do Município de Macuco, através de Leilão Público de que trata o processo nº 090/12, conforme relação abaixo:

01) VW Gol 1,0 G IV, 4 portas, ar, cor: branca, ano/modelo: 2008/2008, gasolina, Renavam: 964222132, placa: KNO 3481.

02) VW Gol 1.0, 4 portas, ar, direção, cor: branca, ano/modelo: 2005/2006, gasolina, Renavam: 874486416, placa: KZZ 2232.

03) Furgão Iveco/Fiat Daily 3510 VAN (Ambulância), Diesel, cor: branca, ano/modelo: 2002/2002, Renavam: 784091749, placa: LOB 3898.

04) Micro Ônibus Iveco/MPolo/Fratello, (21 passageiros), Diesel, cor: branca/amarela, ano/modelo: 2003/2003, Renavam: 828728712, placa: LRU 0408.

05) Retro Escavadeira Massey Ferguson, modelo: 86 HS, 75 HP, série nº 86042611, tração: 4 x 2.

06) Caminhonete Ford F 1000, 4.9 l, ar, direção, gasolina, cor: branca, ano/modelo: 1997/1997, Renavam: 672617013, placa: KRM 9111.

07) VW Saveiro 1.6, gasolina, cor: branca, ano/modelo: 2002/2002, Renavam: 791300439, placa: LOH 1624.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá proceder o Leilão dos bens referidos no artigo anterior, com estrita observância aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito